

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 263 de 20 de agosto de 2004](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 248, DE 13 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Ato n.º 118/MP, de 13/05,

RESOLVE:

Art. 1º As competências relativas à Organização Funcional do Sistema de Gestão da Qualidade são as constantes do anexo.

Art. 2º O titular do Núcleo de Planejamento da Qualidade é o Representante da Direção, com a responsabilidade de assegurar que os Sistemas de Gestão da Qualidade estão estabelecidos, implementados e mantidos de acordo com os requisitos da NBR ISO 9001/2000, bem como de relatar o desempenho do Sistema ao Conselho da Qualidade, para análise crítica.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria n.º 49/DG, de 21.2.2003](#).

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Boletim de Serviço e entra em vigor nesta data.

JOSÉ DION DE MELO TELES

ANEXO À PORTARIA N.º 248/2004 – DG COMPETÊNCIAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

1 – UNIDADES ABRANGIDAS:

Os titulares das unidades abrangidas e suas equipes de trabalho são responsáveis pelas ações que visam prevenir ocorrências de quaisquer não-conformidades relativas ao produto/serviço, bem como pelo acompanhamento de produto não-conforme até a eliminação da não-conformidade.

2 - CONSELHOS DA QUALIDADE:

a) monitorar a política e os objetivos para implementação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade;

b) apreciar questões que afetem o Sistema de Gestão da Qualidade, adotando as providências cabíveis e, quando for o caso, submeter à apreciação do Diretor-Geral sugestões de melhoria;

c) realizar a análise crítica do Sistema de Gestão da Qualidade;

d) assegurar as condições necessárias à manutenção e à melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade;

e) preparar, em parceria com o Núcleo de Planejamento da Qualidade, as reuniões de análise crítica, organizando a pauta com assuntos sobre o Sistema de Gestão da Qualidade.

3 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DA QUALIDADE:

a) planejar, implantar e acompanhar Sistemas de Gestão da Qualidade no Superior Tribunal de Justiça;

REVOGADO

- b) interagir com entidades externas em assuntos relacionados com o Sistema de Gestão da Qualidade;
- c) colaborar na consolidação da Política e dos Objetivos da Qualidade;
- d) disseminar a cultura da qualidade no âmbito do STJ;
- e) prestar consultoria às unidades que integram o escopo na análise crítica das não-conformidades apontadas pelas auditorias, bem como na elaboração dos planos de ação;
- f) planejar e realizar as auditorias internas da qualidade;
- g) receber e acompanhar as visitas das auditorias externas, monitorando as ações corretivas;
- h) divulgar os resultados relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade;
- i) participar das reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão da Qualidade;
- j) fornecer dados/informações ao Conselho da Qualidade para a elaboração das pautas de reunião de análise crítica;
- k) disponibilizar em meio eletrônico a versão atualizada da documentação do SGQ.

4 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL:

- a) analisar criticamente a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade;
- b) descrever, em parceria com as unidades do Tribunal, as instruções de trabalho.